

Autoriza o Município a doar área urbana de 10.000,00 m<sup>2</sup> ao Estado do Rio Grande do Sul e reverte bem de uso comum em bem de uso dominical.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - é o Município de Carazinho autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, área urbana de 10.000,00 m<sup>2</sup>, localizada na Vila Broecker, quadra formada pelas ruas Tamoios, Epitacio Pessoa, Afonso Pena e Travessa Estrela.

Art. 2º - A área citada será destinada para a construção da Escola Estadual de 2º Grau Cruzeiro do Sul e do Centro Interescolar Estadual de 1º Grau - CIE.

Paragrafo único - Se a obra de construção npo for iniciada em 2 (dois) anos, o imóvel revertera ao Município de Carazinho.

Art. 3º - A área descrita no artigo 1º desta Lei é convertida de bem de uso comum para bem de uso dominical.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE DEZEMBRO DE 1988.

a) SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER  
Prefeito Municipal  
a) LUIZ RUDY BECKER  
Sec.Mun.Administração